

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 912, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL  
MIRANDA  
PROTÓCOLO Nº 525  
ENTRADA 25/03/95  
SAIDA  
RECEBIONÁRIO

Altera a Lei n. 910, de 14  
de fevereiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

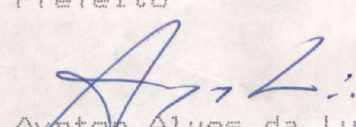
Art. 1º - O art. 2º da Lei n. 910, de 14 de  
fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de  
1995, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 17 de março de 1995.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Ayrton Alves da Luz  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças